



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

Projeto de Lei nº 068/2017,

São Francisco de Paula, 26 de setembro de 2017.

**Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, com condição, um terreno destinado a ampliação do Cemitério Municipal.**

**Art. 1º** - O Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação, com uma condição, do Senhor Marcos Juliano Borges de Azevedo, o imóvel urbano com 828,20 m<sup>2</sup>, assim descrito:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, de coordenadas **N 6.743.265,40 m** e **E 540.507,66m**, situado na divisa do imóvel urbano de Brandão Participações Ltda; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute **128°16'50"** e distância de **40,13m**, até o vértice **2**, de coordenadas **N 6.743.240,54m** e **E 540.539,17m**, situado na divisa do imóvel urbano de Alselito Carlos Wilbert; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute **225°15'29"** e distância de **3,22m**, até o vértice **3**, de coordenadas **N 6.743.238,27m** e **E 540.536,88m**; **143°56'29"** e distância de **43,19m**, até o vértice **4**, de coordenadas **N 6.743.203,24m** e **E 540.562,38m**, situado na margem da Rua Santos Dumont; deste, segue confrontando com a referida rua, com azimute de **193°39'27"** e distância de **6,08m**, até o vértice **5**, de coordenadas **N 6.743.197,33m** e **E 540.560,95m**, situado na divisa com o Município de São Francisco Ltda; deste segue confrontando com o referido município, com os seguintes azimutes e **distâncias**: **325°03'25"** e **46,68m**, até o vértice **6**, de coordenadas **N 6.743.235,60m** e **E 540.534,21m**; **282°45'37"** e **43,24m** até o vértice **7**, de coordenadas **N 6.743.245,15m** e **E 540.492,04m**, situado na divisa com o imóvel rural de José Kleber de Lucena; deste, segue confrontando com o referido imóvel, com o seguinte azimute **37°39'14"** e distância de **25,58m**, até o vértice **1**, início da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de **Porto Alegre**, de coordenadas **E 488.457,545m** e **N 6.709.269,527m**, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 51° WGr**, tendo como datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2º** - A doação destina-se a ampliação da área do Cemitério Municipal sito na Rua São Manoel nº .. nessa cidade.

**Art. 3º** - Fica assegurado ao doador e seus familiares, como condição, o direito de uso perpétuo de uma fração do terreno doado, com a área de 30 m<sup>2</sup>, para a construção de um jazigo familiar para uso exclusivo do doador e seus familiares.



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

§ 1º - A cessão de uso de que trata o caput do artigo terá caráter perpétuo.

§ 2º - O doador poderá transladar para o jazigo perpétuo, os restos mortais de seus familiares enterrados no cemitério e indicados na proposta de doação.

§ 3º - Os espaços que restarem vagos com o traslado dos ossos, passarão ao domínio do Município para reutilização.

§ 4º - A fração do imóvel, objeto da cessão de uso exclusivo do doador e seus familiares tem a seguinte caracterização:

Lado Norte: formado pelos vértices 8 e 9, na extensão de 10 m, confrontando com o Cemitério municipal de São Francisco de Paula-RS, formando uma paralela, a 6 m do segmento formado pelos vértices 1 e 2.

Lado Leste: formado pelos vértices 9 e 10, na extensão de 3 m, confrontando com o Cemitério Municipal de São Francisco de Paula-RS.

Lado Sul: formado pelos vértices 10 e 11, na extensão de 10 m confrontando com o cemitério municipal de São Francisco de Paula-RS.

Lado Oeste: formado pelos vértices 11 e 1, na extensão de 3 m confrontando com o cemitério municipal de São Francisco de Paula-RS, este lado forma uma paralela a 6m do seguimento formado pelos vértices 7 e 1.

**Art. 4º** - A construção do jazigo familiar deverá observar todas as exigências prevista na Lei municipal nº 2757/2011 e demais normas municipais pertinentes ao uso do cemitério.

**Art. 5º** - O imóvel objeto da doação está matriculado sob nº 28836, do Registro de Imóveis de São Francisco de Paula.

**Art. 6º** - As despesas com a doação correrão por conta do doador.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Paula, de 26 de setembro de 2017.

Marcos André Aguzzolli

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### **Justificativa**

Senhores Vereadores, é do conhecimento da nossa comunidade a necessidade de aumentar a área física do nosso cemitério Municipal, o Projeto de Lei que apresentamos para apreciação e votação é de doação de uma área de terra de 828,20 m<sup>2</sup> por parte do Sr. Marcos Juliano Borges de Azevedo.

A referida Doação se aprovada por esta casa Legislativa estará atendendo uma demanda dos moradores de nossa cidade, que é de ter um espaço maior para a construção de túmulos para pessoas falecidas em nosso Município. Certos da costumeira atenção dada aos Projetos enviados ao poder Legislativo, nos colocamos à disposição dos Nobres Edis para os esclarecimentos necessários.

Marcos André Aguzzolli

Prefeito Municipal